

LEI Nº 1566

SÚMULA: Altera dispositivos do **Plano Plurianual**, Lei Municipal nº 1.168 de 26/10/05, publicada em 29/10/05, para o exercício de 2009, e dá outras providências:

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ALTERAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.168 de 26/10/05, publicada em 29/10/05, para o exercício de 2009, no Anexo I, a seguinte Meta e Produto:

“ALTERAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	02	Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Programa	0005	Administração e Gestão Serv. Viação, Obras e Serv. Urbanos	
Meta	081	Pavimentação Pedras Irregulares na Área Urbana	
Produto	11.475 m ²	Pavimentação	123.730,64
Total meta	11.475 m ²		

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.168 de 26/10/05, publicada em 29/10/05.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL